

Ministério da Fazenda
CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA

CONVÊNIO ICMS 62, DE 8 DE JULHO DE 2016

Altera o Convênio ICMS 09/07, que autoriza os Estados a conceder isenção do ICMS nas operações internas e interestaduais e na importação de medicamentos e equipamentos destinados a pesquisas que envolvam seres humanos, inclusive em programas de acesso expandido.

O Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, na sua 161ª Reunião Ordinária, realizada em Fortaleza, CE, no dia 8 de julho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte CONVÊNIO

Cláusula primeira Ficam acrescentado o item 123 ao Anexo Único do Convênio ICMS 09/07, de 30 de março de 2007:

123	3002.10.29	Peptídeo antitumoral Rb09
-----	------------	---------------------------

”;

Cláusula segunda Este convênio entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir da data de sua ratificação nacional.

Presidente do CONFAZ, em exercício - Eduardo Refinetti Guardia;

Acre - Joaquim Manoel Mansour Macêdo,

Alagoas – George André Palermo Santoro,

Amapá - Josenildo Santos Abrantes,

Amazonas - Afonso Lobo Moraes,

Bahia - Manoel Vitorio da Silva Filho,

Ceará - Carlos Mauro Benevides Filho,

Distrito Federal – João Antônio Fleury Teixeira,

Espírito Santo - Cristiane Mendonça,

Goiás - Ana Carla Abrão Costa,

Maranhão - Marcellus Ribeiro Alves,

Mato Grosso - Paulo Ricardo Brustolin da Silva,

Mato Grosso do Sul - Márcio Campos Monteiro,

Minas Gerais - José Afonso Bicalho Beltrão da Silva,

Pará - Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha,

Paraíba - Marconi Marques Frazão,

Paraná - Mauro Ricardo Machado Costa,

Pernambuco - Marcelo Andrade Bezerra Barros,

Piauí - Rafael Tajra Fonteles,

Rio de Janeiro - Julio César Carmo Bueno,

Rio Grande do Norte - André Horta Melo,

Rio Grande do Sul - Giovani Batista Feltes,

Rondônia - Wagner Garcia de Freitas,

Roraima - Shiská Palamitshchece Pereira Pires,

Santa Catarina - Antonio Marcos Gavazzoni,

São Paulo - Renato Augusto Zagallo Villela dos Santos,

Sergipe - Jeferson Dantas Passos,

Tocantins - Edson Ronaldo Nascimento.